



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1147 - de 27 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre alterações a Lei 1066/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo primeiro e os parágrafos da Lei nº. 1066/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para transporte escolar ou universitário para alunos ou acadêmicos que estudam nas faculdades ou cursos de formação profissional nas cidades de Buri, Capão Bonito, Itapetininga, Itapeva Taquarivaí e Sorocaba.

§1º – A ajuda de custo de que trata este artigo corresponderá no mínimo de 50% (cinquenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do valor correspondente à despesa de transporte.

§2º - Aos estudantes, acadêmicos ou universitários, cujos cursos sejam na cidade de Capão Bonito, será disponibilizado um veículo da Prefeitura e na cidade de Sorocaba receberam vale transporte (passe).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal